

E D I T A L Nº 12/2018 – CEFID

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UDESC - CONSAD.

Estabelece normas e prazos para a realização de eleição para a representação docente para o Conselho de Administração da UDESC - CONSAD.

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 65, inciso IX, do Regimento Geral da UDESC, resolve baixar edital para preenchimento de vagas remanescentes.

1. DOS DOCENTES

1.1. Os representantes docentes deverão ser professores **EFETIVOS** do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Superior da UDESC e lotados no CEFID; elegerão **três (03)** representantes para o Conselho de Administração da UDESC - CONSAD, **para o período de 02 (dois) anos a contar da data da posse.**

1.2. Os representantes docentes deverão inscrever-se na forma de chapas, contendo um membro titular e um membro suplente.

1.3. As chapas deverão inscrever-se no **Gabinete da Direção Geral do CEFID**, no período de **15 de maio a 08 de junho de 2018**, no horário das **09h00min às 13h00min**, de segunda a sexta-feira.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até três (3) dias úteis, após o término da mesma.

2.2. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação da homologação.

3. DA VOTAÇÃO

3.1. A votação deverá ocorrer no dia **19 de junho de 2018 no horário compreendido das 10h00min às 20h00min**, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.

3.2. A relação dos docentes aptos a votar será informada pela Coordenação de Recursos Humanos Setorial do CEFID e/ou Direção Administrativa, e publicada pela Comissão Eleitoral até o dia **15 de junho de 2018**.

3.3. Cada eleitor se identificará com documento oficial com foto, a Mesa Eleitoral antes de assinar a lista de votantes.

3.4. Não será permitida a votação por procuração ou por correspondência.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será designada pelo Diretor Geral do CEFID e não poderá ter candidatos ao pleito.

4.2. A Comissão Eleitoral será composta por representantes da comunidade universitária, conforme Parágrafo Único do Art. 55 do Estatuto da UDESC.

5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

5.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

5.2. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até dois (2) dias úteis após o encerramento das eleições.

5.3. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos em ordem decrescente de classificação até o limite de vagas estipulado no item 1.1 do presente edital.

5.4. Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação dos resultados.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UDESC.

6.2. No dia da votação não haverá suspensão das aulas.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de até dois (2) dias úteis ao Conselho de Centro - CONCEFID.

Florianópolis, 15 de maio de 2018.



Prof. Me. Paulo Henrique Xavier de Souza
Diretor Geral